



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Fronteira Oeste

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE
EDITAL Nº 007/2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, através do seu Diretor-geral e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que no período de **26 de abril até 04 de maio de 2016** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DE 2016**, que disponibilizará bolsas nas modalidades de auxílio-alimentação e auxílio-transporte para discentes desta Instituição.

1. OBJETIVO:

1.1 Este edital se destina a identificar e selecionar alunos com matrículas regulares e ativas no Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de auxílio-alimentação e/ou auxílio-transporte, bem como promover condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2016, buscando evitar a evasão e reduzir as taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA:

2.1 Serão oferecidas 100 bolsas no total, sendo 50 bolsas na modalidade Auxílio-alimentação e 50 bolsas na modalidade Auxílio-transporte, distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 No caso de não preenchimento das bolsas disponibilizadas, a Comissão designada para elaboração do presente Edital terá autonomia para remanejamento das modalidades dessas bolsas, de acordo com as necessidades dos alunos.

2.3 Das Modalidades:

a) Auxílio-alimentação: O aluno que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para o custeio de despesas com alimentação durante o período letivo de 2016;

b) Auxílio-transporte: O aluno que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para o custeio de despesas com transporte durante o período letivo de 2016.



3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil encontrar-se-ão abertas no período de 26 de abril até 04 de maio de 2016.

3.2 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, *via internet*, o endereço eletrônico, disponível no site do IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste (<http://www.plc.ifmt.edu.br>), observando o seguinte:

- a) Preencher o questionário socioeconômico, sendo os dados informados no preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;
- b) Retirar no Setor de Protocolo do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, a Ficha de Inscrição e a Declaração do Termo de Ciência e protocolar esses documentos preenchidos, junto a toda documentação complementar exigida (descrita no item 7), endereçados ao Departamento de Ensino do Campus, até o dia 04 de Maio de 2016.

3.3 Não serão aceitas as inscrições realizadas após a data estipulada no cronograma deste Edital (Item 5).

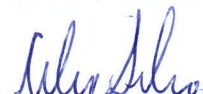
4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 O presente Edital observa os aspectos regulatórios da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 7.853/1989, sobretudo no Artigo nº 205 da primeira e no Artigo nº 2 da segunda, transcritos abaixo:

Artigo nº 205 da Constituição Federal de 1998. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Artigo nº 2 da Lei 7.853/1989. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às **pessoas com deficiência**¹ o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º grau, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios.

¹ Na Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, foi orientado a utilização da expressão “pessoas com deficiência”.

 2



4.2 A prestação de assistência através do Auxílio-alimentação e/ou Auxílio-transporte aos estudantes com necessidades especiais fica garantida desde que os mesmos se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste Edital.

5. DO CRONOGRAMA:

5.1 A tabela a seguir apresenta as datas referentes ao cronograma do presente Edital:

Inscrição	26 de abril a 04 de maio de 2016
Análise Socioeconômica	06 a 10 de maio de 2016
Divulgação dos Selecionados	11 de maio de 2016
Pedidos de Recursos	12 e 13 de maio de 2016
Divulgação das Análises dos Recursos	16 de maio de 2016
Divulgação do Resultado Final após Recursos	17 de maio de 2016
Retirada pelos alunos selecionados, na sala do Serviço Social, do Termo de Declaração de Bolsa Estudantil para apresentar ao Banco	18 e 19 maio de 2016
Apresentação dos dados bancários (número da Agência e Conta-corrente)	19 a 27 de maio de 2016

5.2 O candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil deste Edital.

5.3 Dos requisitos para ser beneficiado pelo programa:

- Estar com matrícula regular e ativa no Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT em cursos presenciais das modalidades: Educação Profissional de Nível Médio na forma Integrada; Educação Profissional de Nível Médio na forma Subsequente e Graduação – Licenciatura e Superior de Tecnologia;
- Apresentar número da Agência e da CONTA-CORRENTE sob sua titularidade na Instituição Bancária de sua preferência**, sugerindo-se o Banco do Brasil com conta-corrente na modalidade conta **BB Jovem**, em até 15 dias após a divulgação do Resultado Final, sob pena de ser desclassificado.

5.4 **O aluno que apresentar os dados bancários incorretos ou em modalidade de conta poupança, será automaticamente excluído da seleção deste certame**, sendo preenchida sua vaga com o próximo aluno classificado, que terá até 15 dias para apresentar os dados bancários, sob pena de também ser desclassificado. **NÃO SERÁ ACEITA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, MODALIDADE DE CONTA POUPANÇA.**

5.5 O aluno que não puder abrir a conta bancária deverá justificar ao Departamento de Ensino o motivo do impedimento da abertura da conta-corrente, sendo essa justificativa analisada e emitido parecer pela Comissão designada para elaboração do presente Edital.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Fronteira Oeste

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE
EDITAL Nº 007/2016

5.6 Ficam impedidos de se candidatar os alunos:

- a) Que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- b) Que possuem bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão, PIBID, PROEJA e NADEN.

5.7 Receberão auxílios os estudantes selecionados dentro dos critérios estabelecidos no item 6, ordenados por sua condição de vulnerabilidade social, até o limite de disponibilidade de bolsas ofertadas pelo presente Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 Estar com matrícula regular e ativa no Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT no período letivo de 2016.

6.2 Estar frequentando regularmente as aulas.

6.3 Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais.

6.4 Para selecionar os estudantes para o programa de Auxílio-alimentação e/ou Auxílio-transporte será feito o levantamento socioeconômico, por meio de:

- a) Questionário socioeconômico;
- b) Declaração de renda;
- c) Apresentação de recibos de água/luz, para comprovar o endereço residencial;
- d) Entrevista (caso seja necessário);
- e) Visitas domiciliares (caso seja necessário);
- f) Possuir renda per capita de até R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), descontados os agravantes sociais comprovados pelo estudante.

6.5 **Agravantes Sociais** são situações que agravam a condição financeira de uma família. Exemplo: custo com doenças, custo com aluguel ou financiamento de casa própria, pagamento de pensão alimentícia, custo com transporte para se deslocar até o Campus, custo com educação privada quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento da mensalidade, custo com creche.


4



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Fronteira Oeste

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE
EDITAL Nº 007/2016

6.6 A análise socioeconômica será feita através da documentação supracitada e será de caráter classificatório e eliminatório. A lista dos candidatos selecionados para entrevista, quando necessário, será divulgada nos murais e no site do Campus, com data, horário e local, conforme cronograma do item 5.

6.7 Para acompanhar o aluno selecionado, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Ao final de cada semestre a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar se o estudante continua apresentando a condição exigida para recebimento dos auxílios;
- b) A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe técnica (Serviço Social e Pedagogia), entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado;
- c) O aluno beneficiado deverá se comprometer com os estudos, ficando o Departamento de Ensino como responsável por fazer esse acompanhamento, e ao final de cada semestre, as situações de descomprometimento persistentes serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte;
- d) O estudante desligado por descomprometimento poderá se inscrever novamente no programa após interrompido o recebimento por um semestre.

6.8 As Bolsas de Auxílio-alimentação e de Auxílio-transporte terão duração de 8 (oito) meses, ou seja, do período de maio a dezembro de 2016.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Identificação pessoal (RG e CPF);
- b) Comprovação de renda familiar;
- c) Comprovação de agravantes sociais, conforme detalhamento no item 6.5.

7.2 Os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhado dos Originais.

7.3 Documento para comprovação da renda familiar:

- a) Comprovantes de renda do estudante e de todos os membros que constituem o núcleo familiar referente ao mês de janeiro/fevereiro de 2016 (exemplo: carteira profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte e página de atualização salarial, contracheque, recibos de benefícios – BPC, Bolsa Família, Seguro-desemprego, recibos de pensão ou aposentadoria, comprovante de imposto de renda – pessoa física ou jurídica, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados – modelo Anexo I);



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Fronteira Oeste

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE
EDITAL Nº 007/2016

b) Carnê do INSS, para os profissionais autônomos.

7.4 Documentos para comprovação dos agravantes sociais:

- a) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- d) Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);
- e) Outros comprovantes de despesas mensais (se for o caso).

7.5 O estudante casado, deve apresentar os documentos do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas.

7.6 Os estudantes que moram sozinhos, mas têm suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverão apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terá prioridade ao auxílio pleiteado pelo candidato que:

- a) Possuir menor renda;
- b) Apresentar índice mais elevado no quesito dos agravantes sociais;
- c) Residir mais distante do local onde regularmente acontecem suas aulas presenciais.

9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

9.1 O não comparecimento do aluno para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado.

9.2 O não comparecimento do aluno, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino, em reuniões ordinárias e extraordinárias relativas à Assistência Estudantil.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Fronteira Oeste

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE
EDITAL Nº 007/2016

- 9.3 O aluno que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico e endereço residencial.
- 9.4 O aluno que não frequentar regularmente às aulas e/ou descomprometimento do aluno.
- 9.5 O aluno que fornecer dados e/ou documentos falsos, independente do momento onde se observe essa fraude.
- 9.6 O aluno indisciplinado que receber 2 (duas) suspensões em sua ficha cadastral, queixas reiteradas dos docentes e notas baixas.
- 9.7 O aluno que receber 2 (duas) suspensões de benefícios da Assistência Estudantil por qualquer dos motivos acima descritos perderá a bolsa, e será chamado o próximo classificado.
- 9.8 Termo de Ciência de que se acaso for beneficiado com a bolsa da assistência estudantil, deverá participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Assistência Estudantil, sob pena de suspensão da bolsa, assim como o aluno indisciplinado que receber 2 (duas) suspensões em sua ficha cadastral, queixas reiteradas dos docentes e notas baixas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 A organização deste processo seletivo será de responsabilidade do Departamento de Ensino e do Setor Pedagógico do Campus.
- 10.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse último caso, as medidas legais cabíveis.
- 10.3 O resultado final será homologado pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.
- 10.4 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino e pelo Setor Pedagógico do Campus, conjuntamente com a Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Fronteira Oeste

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE
EDITAL Nº 007/2016

Alex Sandro Siqueira da Silva
Diretor Geral
IFMT - *Campus* Pontes e Lacerda
Portaria nº 1.462, de 14/08/2014

Pontes e Lacerda, 25 de abril de 2016.

Alex Sandro Siqueira da Silva

Diretor-geral *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT

Portaria nº 1.462, de 14/08/2014